Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 07/06/16
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 52 DE 2016
(Autores: Vereadores proponentes)

Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC – Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC – Cascavel, inscrita no CNPJ nº 23.865.816/0001-83, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Afonso Pena, nº 2831, Bairro Country, em Cascavel - PR. Tem como finalidade a recuperação e reintegração social dos condenados a penas privativas de liberdade com propósito de evitar a reincidência no crime e oferecer alternativas para o condenado se recuperar.

Art. 2º A entidade beneficiada com esta declaração de utilidade pública fica obrigada a cumprir e atender as normas impostas pela Lei Municipal nº 5.417, de 2010, sob pena de revogação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, Sala de Sessões.

Em 27 de janeiro de 2016.

Pedro Martendal
Vereador/PSDB

Gugu Bueno
Vereador/PR

Rômulo Quintino
Vereador/PSL

Nei Haveroth
Vereador/PSL

Rui Capelão
Vereador/PPS

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Justificativa

A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC foi criada em 1972, na cidade de São José dos Campos - SP, inicialmente denominada APAC - Amando o Próximo Amarás Cristo, por um grupo de voluntários cristãos, sob a liderança do advogado e jornalista Dr. Mário Ottoboni, no presídio Humaitá, com objetivo evangelizar e dar apoio moral aos presos. A inexperiência no mundo do crime, das drogas e das prisões proporcionou a criação de uma experiência revolucionária.

No ano de 1974, a equipe que constituía a Pastoral Penitenciária, concluiu que somente uma entidade juridicamente organizada seria capaz de enfrentar as dificuldades e as vicissitudes que permeavam o dia a dia do presídio e assim foi instituída a APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, em substituição à Amando o Próximo Amarás Cristo.

Uma entidade jurídica sem fins lucrativos, com o objetivo de auxiliar a Justiça na execução da pena, recuperando o preso, protegendo a sociedade socorrendo as vítimas e promovendo a Justiça restaurativa.

A FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados foi fundada em São José dos Campos/SP no dia 09/07/1995, sob a presidência de Mário Ottoboni. É a entidade que congrega, orienta, fiscaliza e zela pela unidade e uniformidade das APACs do Brasil e assessora a aplicação do Método APAC no exterior. Está filiada à Prison Fellowship International - PFI, organização consultora da ONU para assuntos penitenciários.

Humanizar o cumprimento das penas privativas de liberdade, oferecendo ao condenado condições de recuperar-se e, ainda, proteger a sociedade, socorrer as vítimas e promover a Justiça restaurativa.

Na APAC, a ressocialização é de 90% dos apenados assistidos, já no sistema tradicional é de apenas 20%.

Também no sistema APAC, o custo de manutenção das unidades de ressocialização é reduzido em aproximadamente 75% levando-se em consideração o valor despendido no sistema tradicional.

Dentre os vários objetivos, destacamos 3 como mais significativos no sistema APAC:

a) Dignidade da pessoa humana: o reeducando nas unidades da APAC é tratado com respeito e dignidade, com objetivo de reeducação. O delito que ele praticou fica do lado de fora da unidade, portanto, a pessoa é tratada como "pessoa", assim é possível êxito em mais de 90% de recuperação e ressocialização;

b) Segurança: O sistema tradicional ressocializa aproximadamente 20%, portanto, 80% das pessoas envolvidas em algum delito e que foram afastadas da sociedade com o objetivo de serem recuperadas, no final de cumprimento de sua pena, ou mesmo quando do cumprimento de pena em sistema aberto, voltam a delinquir e, na maioria das vezes praticam crimes mais graves, dessa forma o trabalho da APAC ressocializando mais de 90% das pessoas que lá cumprem sua pena, representa menos criminosos na rua;

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

c) Custo: Quem "paga a conta" somos todos nós, a sociedade, através de tributos, portanto, a economia que teremos com a APAC representará recursos disponíveis ao governo para aplicação em saúde, educação, investimentos diversos e outros fins em pro da comunidade.

Importante ressaltar que a APAC nasceu no Brasil tendo atualmente 43 unidades, na sequência serviu de exemplo para o mundo e, hoje está implantada em 23 países influenciados pelos ótimos resultados atingidos.

Ressaltamos ainda que os recolhidos nas dependências da APAC terão o tratamento humanizado, mas para isso cumprirão normas rigorosíssimas, como levantar às 06:00 da manhã, após o banho, participar de momento espiritual, seguindo de café da manhã, e, os que trabalham fora seguem para o seu local de trabalho, e os demais farão a limpeza e organização dos aposentos e instalações de uso comum, preparam as alimentações, isto no período matutino e vespertino. No final do dia após o jantar são recolhidos para suas celas.

A participação da comunidade é um dos desafios, pois, romper com os preconceitos demanda um preparo da equipe de trabalho, bem como dos voluntários, juntamente com uma discussão com a comunidade sobre qual a responsabilidade de cada um. Ressalte-se que a conjugação de esforços de todos os envolvidos (Poder Judiciário, Ministério Público, Prefeitura, comunidade – empresários, comunidades religiosas, voluntários – etc.) é fundamental para que o projeto dê certo.

O método apaqueano tem transformado os reeducandos em cidadãos, reduzindo a violência fora e dentro dos presídios, consequentemente, diminuindo a criminalidade e oferecendo à sociedade a tão sonhada paz.

Por derradeiro, os custos são repassados pelo governo do estado via convênio com a entidade APAC, através da Secretaria da Segurança Pública e supervisão da Administração Penitenciária e supervisão do Departamento de Execução Penal – DEPEN, a qual será administrada por diretoria eleita junto à comunidade sem direito à qualquer remuneração, tratando-se de trabalho voluntário.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FORUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-1479 - CNPJ: 00.322.018/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os registros de ações cíveis, execuções cíveis, interdição, tutela, curatela, criminais, execuções penais, falência e concordata, executivos fiscais das fazendas municipal e estadual, juizado especial cível e demais registros existentes nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, até a presente data, contra o requerente:

JOSE CICERO DOS SANTOS — **CPF: 238.511.209-49**
RG: 1.492.282-2 PR
FILIAÇÃO: JOSE ROBERTO DOS SANTOS E FRANCISCA FLORENCIA DA SILVA

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 25 dia(s) do mês de maio do ano de 2016. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público

0000000015507

THALITA

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 28,23
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

2743336

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PUBLICO
AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFICIO DO FORUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-1479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os registros de ações cíveis, execuções cíveis, interdição, tutela, curatela, criminais, execuções penais, falência e concordata, executivos fiscais das fazendas municipal e estadual, juizado especial cível e demais registros existentes nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, até a presente data, contra o requerente:

ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS - (APAC) - CASCAVEL

CNPJ 23.865.816/0001-83

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 25 dia(s) do mês de maio do ano de 2016. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público

0000000015506

THALITA

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 28,23
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLAÇÃO

274337

Marchesini
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Eliane Maria Marchesini
TITULAR
Rua São Paulo, 1303 • Fone: (45)3037-3431 • Fax: (45)3224-8883
CEP 85.801-020 • Cascavel • Paraná

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PÚBLICOS FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Pessoas Jurídicas, encontrei registrado sob nº **3.654 (três mil seiscentos e cinquenta e quatro)**, em data de **16 de dezembro de 2015**, Livro **A-398**, fls. **160/205**, de Pessoas Jurídicas e Protocolado sob nº **246.584 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro)**, o Estatuto Social da: **"ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - (APAC) - CASCAVEL"**,doravante designada apenas APAC Cascavel, é uma associação sem fins lucrativos, com patrimônio e personalidade juridica próprios, com prazo de duração por tempo indeterminado. **Finalidades:** se destina a auxiliar as autoridades dos poderes judiciário e executivo, gerindo a execução penal, através da comunidade, prestando atendimento e assessoramento aos presos condenados a pena privativa de liberdade, que poderão ser transferidos para o Centro de Reintegração Social (CRS), independente de qualquer discriminação quanto a cor, raça, religião, opção sexual, tempo de condenação e gravidade do crime, visando a recuperação e reintegração social do condenado, e, em uma prespectiva mais ampla, a proteção da sociedade, a promoção da justiça e o socorro às vítimas. **Diretoria:** Presidente: **José Cícero dos Santos**; Vice-Presidente: Alencar Pommer; Primeira Secretária: Anabel de Souza; Segunda Secretária: Olivia Jorgina Lucas; Primeira Tesoureira: Juliana Ducatti; Segunda Tesoureira: Fabíula Cristina Moroz; Diretor de Patrimônio: Jackson Marcel Sekula; Consultor Jurídico: Vagner Marcel Boer, todos eleitos e empossados conforme Ata de Fundação, realizada ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, registrada sob nº **3.654 (três mil seiscentos e cinquenta e quatro)**, em data de **16 de dezembro de 2015**, Livro **A-398**, fls. **160/205** de Pessoas Jurídicas e Protocolado sob nº **246.584 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro)** mandato se inicia em 06/11/2015 e encerra-se 18/01/2018. **Sede e Foro:** Rua Afonso Pena, nº 2831, Bairro Country, CEP: 85813-300 próximo a Rua Manaus, e foro nesta cidade de Cascavel - PR. **Não havendo qualquer cancelamento em suas atividades. NADA MAIS.** Era o que se continha no referido documento, do qual extraí a presente certidão. Dou fé. Eu, _____, (Mariza Marqueti), Escrevente Juramentada, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.
Cascavel (PR), 18 de dezembro de 2015.

Mariza Marqueti
Escrevente Juramentada

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
ncmgx.KUNky.MKNjM
Controle:
jjfa6.vCBS
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Of. 003/2015 – APAC

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

A/C Sr. Presidente GUGU BUENO

Exmo Sr Presidente, a APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Cascavel, é uma entidade civil de direito privado, dedicada à recuperação e reintegração social dos condenados a penas privativas de liberdade com propósito de evitar a reincidência no crime e oferecer alternativas para o condenado se recuperar, inscrita sob CNPJ 23.865.816/0001-83.

Recém criada em Cascavel, razão pela qual, Oficia a Essa Casa de leis, que durante o Ano de 2.015 não teve Atividades na Recuperação de Presos, por estar atuando na Implantação da Referida Entidade, tendo nesse Período, o apoio da Dra. Cláudia Spinassi, Juíza de Direito substituta do Fórum de Cascavel, do Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, Dr. Paulo Vasconcelos, do Sr. Edgar Bueno, Exmo. Sr. Prefeito de Cascavel, vários vereadores, bem como várias entidades de Classe de nossa cidade, como: ACIC, AMIC, CONSEG, OAB, CBL entre outras.

Embora não tenha desenvolvido atividades de acolhimento de sentenciados em Cascavel, já o faz a vários anos pelo Brasil afora, inclusive no estado do Paraná nas cidades de Barracão e mais recentemente em Pato Branco.

Ressaltamos ainda em atenção ao Artigo 2º, letra "e" da lei nº 5417/2010, que a Entidade não desenvolveu serviços à coletividade no último ano por estar em formação, mas já vem prestando esse trabalho em aproximadamente 90 unidades, tendo recuperado milhares de condenados, os quais poderiam estar praticando novos delitos e, graças ao Trabalho das APACs estão reintegrados a sociedade, produzindo riquezas quando poderiam estar numa unidade prisional tradicional com alto custo de manutenção mantidos pela comunidade.

Desta forma, solicitamos a Concessão do Título de Utilidade Pública no Município de Cascavel, dispensando a exigência de funcionamento de no mínimo um ano.

Cascavel, 20 de Dezembro de 2015.

José Cícero dos Santos
Presidente APAC

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

ATA DE FUNDAÇÃO

No 6º (sexto) dia do mês de novembro do ano de 2015, reuniram-se no endereço sito à Rua Afonso Pena, nº 2831, próximo a Rua Manaus, Bairro Country, nesta cidade de Cascavel – PR, CEP 85813-300, as pessoas que subscrevem a lista de presença anexa, todas devidamente qualificadas, com a finalidade de constituir uma Associação Civil sem fins lucrativos denominada **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - (APAC) - CASCAVEL**, destinada a auxiliar as autoridades dos Poderes Judiciário e Executivo, gerindo a execução penal, através da comunidade, prestando atendimento e assessoramento aos presos condenados a pena privativa de liberdade, que poderão ser transferidos para o Centro de Reintegração Social (CRS), independentemente de qualquer discriminação quanto a cor, raça, religião, opção sexual, tempo de condenação e gravidade do crime, visando a recuperação e reintegração social do condenado, e, em uma perspectiva mais ampla, a proteção da sociedade, a promoção da justiça e o socorro às vítimas. Nesta oportunidade, aprovou-se por unanimidade: (1) a fundação da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - (APAC) – CASCAVEL**, estabelecendo como sede provisória na Rua Afonso Pena, nº 2831, Bairro Country, CEP 85813-300, próximo a Rua Manaus, e foro nesta cidade de Cascavel – PR; (2) a leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social da Associação, cujo teor segue anexo a presente Ata e (3) a eleição e posse da primeira Diretoria Executiva com a seguinte composição: **Presidente: José Cicero dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.492.282-2, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 238.511.209-49, residente e domiciliado à Rua Cruzeiro do Sul, nº 99 - Condomínio Residencial Gramado II, Centro, cidade de Cascavel – PR, CEP 85818-760. **Vice-Presidente: Alencar Pommer**, brasileiro, viúvo, corretor de seguros, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.056.577-9, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 523.962.239-68, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, nº 602 – Apto 01, Centro, cidade de Cascavel – PR, CEP 85801-030. **Primeira Secretária: Anabel de Souza**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.512.784-3, expedida pela SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 832.910.080-49, residente e domiciliada à Rua Maringá, nº 1719 – Apto 25, Bloco B1, Bairro São Cristóvão, cidade de Cascavel – PR, CEP 85816-280. **Segunda Secretária: Olivia Jorgina Lucas**, brasileira, divorciada, Diretora do Conselho Fiscal da AMIC, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.561.753-1, expedida pela SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 488.145.989-91, residente e domiciliada à Rua Pedro Ivo, nº 3693, Bairro Canadá, cidade de Cascavel – PR, CEP 85813-231. **Primeira Tesoureira: Juliana Ducatti**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.354.992-0, expedida pela SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 038.070.309-21, residente e domiciliada à Rua Marechal Floriano, nº 2817, Centro, cidade de Cascavel – PR, CEP 85801-250. **Segunda Tesoureira: Fabíula Cristina Moroz**, brasileira, divorciada, técnica de segurança do trabalho, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.356.230-4, expedida pela SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 802.812.819-04, residente e

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P.J.
ENTRADO E PROTOCOLADO - 16-Dez-2015-13:52-246564-001

O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Titulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Oficio. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 18 de dezembro de 2015.
Mariza Marqueti
Escrevente Juramentada

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº 2334 – Apto 32, Bairro Ciro Nardi, cidade de Cascavel – PR, CEP 85802-100. **Diretor de Patrimônio: Jackson Marcel Sekula**, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.111.670-6, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 779.284.589-34, residente e domiciliado à Rua Jequetiba, nº 800, Bairro Recanto Tropical, cidade de Cascavel – PR, CEP 85807-250. **Consultor Jurídico: Vagner Marcel Boer**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.848.977-6, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 027.962.629-01, residente e domiciliado à Rua Santa Helena, nº 30 - Condomínio Residencial Gramado II, Rua Interna Guerena, nº 10, Bairro Pacaembu, cidade de Cascavel – PR, CEP 85818-760. Após eleitos tomaram posse sendo que esta primeira Diretoria Executiva exercerá um mandato um pouco maior que dois anos, para padronização do estabelecido no Estatuto Social aprovado, assim este mandato se inicia em 06/11/2015 e encerra-se 18 de janeiro de 2018. Ainda foi deliberado que os Conselhos Deliberativo e Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária dentro do período de 03 (três) meses, devendo esta ser convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva. Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Marcos Vinicius Dias Carrasco), secretário designado, lavrei a presente ata, a qual foi lida e achada conforme, e vai assinada por mim, pelo Presidente e por um advogado, no lugar e data indicados. Cascavel (PR), 06 de novembro de 2015.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P.J
DISTRIBUIDOR E PROTOCOLO - 16-Dez-2015-13:52-246584-006

MION CARTÓRIO

José Cícero dos Santos
Presidente da APAC Cascavel

Vagner Marcel Boer
Advogado

Marcos Vinicius Dias Carrasco
Secretário *Ad hoc*

OFÍCIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO COMARCA DE CASCAVEL-PR - RTDPJ

M Marchesini
Selo 3cmgx.K9Hqy.M6wJM, Controle: jXg06.vCtS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 - Fone (45) 3037-3431
Protocolado sob nº 0246584 - Registrado sob nº 0003654 Livro A-398, fls 160/205
De Pessoas Jurídicas
Cascavel/PR, 16/12/2015
Eliane Maria Marchesini - Titular
Anna Paula Marchesini - Substituta
Mariza Marqueti - Escrevente

CUSTAS
VRC: 300
Emolumentos + Funrejus +
Distribuição + Funarpen +
Demais Encargos
Total R$: 16,35

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3715 - CEP 85.801-121 - FONE/FAX (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - TABELIÃO
Selo Nº PPOU6.3JmCT.I6fCF - Confira em http://funarpen.com.br:d0D2.qWIS
Valide em: http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS (9.3227...) Cascavel-PR, 14 de dezembro de 2015
Em Testemunho da Verdade
Marcelo de Moura ... Escrevente Notarial

CERTIDÃO
Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Cascavel - Marchesini
Certifico que este documento foi extraído por meio reprográfico o qual tem força de certidão de inteiro teor, conforme Lei nº 6.015 73 art. 19§ 1º
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

M Marchesini
Selo: xcmgs.3BVCy.tUygt, Controle: gv4hJ Z22S
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 18 de dezembro de 2015.
Mariza Marqueti
Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

LISTA DE PRESENÇA

ASSOCIADOS FUNDADORES DA APAC CASCAVEL

06 de novembro de 2015

NOME	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	RG	CPF	ENDEREÇO
Poliane Brunetta	Brasileira	Casada	Fisioterapeuta	12.328.607-4	081.765.939-89	Av. Tito Muffato - Cascavel 20;
Jacqueline O. Souza	Brasileira	Solteira	Administradora	9.815.024-2	056.843.629-66	R. Euclides nº 2599 - Cascavel
Michelli Vita	Brasileira	Solteira	Secretária	10.759.018-8	088.171.189-05	Av. Rio Grande do Sul Corbélia
Mariana Zucchi	Brasileira	Solteira	Estagiária	12.313.859-0	097.623.839-04	Av. Rio Grande do Sul. Corbélia
Elaine Cristina Villamont	Brasileira	Solteira	Servidora Pública	9.667.343-4	064.916.996-05	Rua Presidente Castelo Branco 1752
Ana Maria de Oliveira	Brasileira	Solteira	Atendente	10.596.169-7	041.949.491-6	R. Bento Munhoz da Rocha Neto 1221, Cascavel -
Nelson CASAROTTO	Brasileira	Casado	Comerciante	343819	858100021	R. Pernambuco 1443
Benedito D. Tupan	Brasileiro	Casado	Contador	C284280	017499944964	R. Sao Paulo 359 centro
Ailton Batista da Silva	Brasileiro	Casado	Ag. Penitenciário	4048699	592953098-91	Goias 161
Jonathan M. C. Marques	brasileiro	solteiro	estudante	12.386.754-8	097070	Presidente Bernardes 1807, 124
Paulo Cesar Dresch Lemos	Brasileiro	Divorciado	Assistente Jurídico	7866736-2	037289830803	AVENIDA Arlindo Richard 180
Luciana Chemim	brasileira	divorciada	advog.	5930209	926502719-20	R Souza Naves, 4241
Sonia Maria Pinto	brasileira	Divorciada	Advogada	3.474.793	618.911.699-04	R. Presidente Bernardes, 258
ALBERTO RODRIGUES PENTEADO	Brasileiro	Casado	Aposentado	313.166.1-1	003343169-87	R Souza Naves, 3.900
DENISE VERONESE	Brasileira	Casada	Empresária	2.234.419-6	694 107 399-34	Carlos de Carvalho 3483 ap 61
ROSALDO JOÃO CHEMIM	BRASILEIRO	CASADO	EMPRESÁRIO	5.925.12-6	025792604-78	Rua 13 de MAIO, 141
REINALDO BERNARDINO DE SOUZA	BRASILEIRO	DIVORCIADO	PROFESSOR AUXILIAR CIVIL	1.185.433-6	201 351 409 06	2 Mato Grosso, 2539, APTO. 52
Diana Giacomelli	Brasileira	Solteira	Bancária	4.521.221-62	079676438-00	R Rio Jorna Vanoro 226
Edson Luiz Branco Jr.	Brasileiro	Solteiro	Estudante	8.657.205	060.806.139-39	R. Planalto, 584
Erica de Paula	Brasileira	Solteira	Assessor Jurídico	9.429.491-6	075858869-00	R. Souza Naves, 3600

Cód. Mandamento
O selo digital de fiscalização foi afixado na última via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício.
Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 18 de dezembro de 2015.
Viviane Junqueti
Escrevente Juramentada

LISTA DE PRESENÇA

ASSOCIADOS FUNDADORES DA APAC CASCAVEL

06 de novembro de 2015

NOME	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	RG	CPF	ENDEREÇO
Olivio J. Lucca	Brasileiro	Divorciado	Nutricionista	3561753	488145889 91	Pedro Lyo 3683/06 Como
Rogerio K. Santos	"	Solteiro	Foto	12.519.113-4	024.484	9-73 R. Rio Grande do Sul 693
LEANDRO DIAS OCCARI	Brasileiro	Solteiro	Serv. Público	8.613.817-4	259.350.898-49	R. Carlos Chagas 1492 Casa
Fabiula C. Moraes	Brasil.	divorciada	Fisioterapeuta	4356.230-4	802812819-04	R. 7 Setembro, 4324 —
Edlamar de Oliveira	Brasileira	Casada	Advogada	5696704-4	847783699-04	Castro Alves 2920
LUCIMARA CRISTIANINI	BRASILEIRA	CASADO	DEL. POLICIA	MG13643065	029611766-78	BAIRRO DO CENTRO AZUL, 2026, CENTRO
VILMAR PEDRO IARA	BRAS.	CASADO	ADM. FINANC.	1.791.682	368.232.799-15	R. 7 Rio de Janeiro 1405 Apto
LUIZ SERGIO M. WOSNIACK	BRAS	CAS	ASSESSOR	12451136	28661907-34	TIRADENTES, 2569
Edivete Bebber	Brasil.	Sol	Redatora	6066190-7	013958820-985	R. Antonina 1109 apto 402.
JOSÉ BOLIVAR BRETAS	BRASILEIRA	CASADO	ADVOGADO	PR-PR5717	157705548-04	UNIPAR/CASCAVEL
ALCI ROTTA JR	BRAS	CASADO	ADM	5955367-4	003890099-02	BARÃO RIO BCO 940
CELSO A CORREA JR	Bras.	CASADO	Professor	SP237965	872751559-15	Rua Santa Helena, 20 Cwl
Luiza Mª Oliveira Scandian	BRAS	Viuva	Psicologa	3225248-6	336975319-72	R Antonio Alves Nogueira 751
Roberto Fenkone Miranda	Brasileiro	casado	Advogado	7.132.877-5	023.062.139-25	R. minas Gerais, 554 S. [illegible]
Gustavo Henrique Alves Leporate	Brasileiro	Solteiro	Advogado	9.324.907-0	058803394-35	Rua Vitoria, 727, Cascavel
Rui Coelho Coelho	Brasileiro	CASADO	APOSENTADO	1530775	068765429-49	Cascavel
CICERO JOSÉ DE O. TENÓRIO	SILVA	CASADO	POLICIAL MILITAR	6.449.382-4	016.652.629-03	R. OLAVO SILVA, 789, centro
MARCO RACHECO	BRASILEIRA	CASADO	PF/DEPUTADO	5.931.814-0	016.135.009-68	R. FRANCISCO ALVES, 375
Samantha Sayuri Endo	Brasileira	Solteira	ESTUDANTE	9.795.649-0	056541189-60	R. Ipiranga 449, Bloco 3 apto 103
MARCOS VINICIUS DIAS CARNASCO	Brasileiro	CASADO	Assessor J.	9088123-8	018876459-36	R Tito Muffato 3077, Sta Cruz

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PJ
-16-DEZ-2015-13:53-2465894-PR

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Cíl Marchesini

O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício.
Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 18 de dezembro de 2015.

Marizá Marqueti
Escrevente Juramentada

LISTA DE PRESENÇA

ASSOCIADOS FUNDADORES DA APAC CASCAVEL

06 de novembro de 2015

NOME	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	RG	CPF	ENDEREÇO
Vagner Marcel Boge	Brasileira	Casado	Advogado	6.848.977-6	027.962.629-01	Cascavel.
Glauber Realan Congo	BR.	Solt.	Serv. Penal	103317857	73640476034	Cascavel
Rafael Valeriano da Silva	Brasileiro	Solt	Insp. Qu.	104826113	093500.269 37	R. Araraquara 372 Cvel
[illegible]	Br.	Solt.	Estudante		049-093-629-89	Cascavel.
Vidilson Lucas de Brito	Br	Cas.	Servidor Penal	6.741.770-4	881.278.699-53	Cvel
Elesione E. S. Fonseca	Brasileira	Solt	Advogada	90628550	058.123.519-37	Elesione Fonseca
Diego dos Santos	Brasileiro	Solt	Est.	12466717-8	08764963977	R: medicina 292
Bruna Lorenzi Ferreira	"	"	Estudante	—	07452367901	R: David Moscarello 267.
Sérgio Leonardo Gomes	Brasileiro	Un. Est	PRF.	6.021.809.9-PR	587121009-00	R. Castro Alves, 1642 - AP 204 - Cvel
[illegible]	Brasileiro	Solteiro	Advogado	8.354.992-0	037040309-21	R: Mal Floriano, 2817 - centro
Bruna [illegible] dos Reis	Brasileiro	Casado	A Social	8.886.674-6		R: Tranquilo Neto 642 con 355
Pâmela B. Ferreira	Brasileira	Viúva	Bacharel	12404.069-8	079962819-04	R. Visconde do Rio Branco
Mateus G. de Oliveira	Brasileiro	Solteiro	Auc. Administrativo	10.540.238-4	094.840.019-63	R: Silvestre nº 1186
Alini Sartori	Brasileira	Casada	Advogada	10996.347-6	080 674 007 46	Visconde do Rio Branco, 495
[illegible]	Brasileira	Casado	Contrutor	3587741-2	492.444.649-15	Academia 1211
Sidney Borges da Silva	Brasileiro	Casado	Comerciante	4.538.600-7	633201859-34	Bento Gonçalves 608. Jd. Uni
Laura da S. Machado	Brasileira	Solteira		48492797	724.122.679-82	Komayures, 1943 - Cascavel -
[illegible]	Brasil	Casado	Eletrecista			Tamoios 247 Bloco 2 AP 4
Rafael de Lorenzo	Brasileiro	Divorciado	Contador	5.401.479-1	917.140.549-53	Rua Pres. Kennedy, 2171, [illegible]
Alencar Fommer	Brasileiro	Viuvo	Corretor	4.056.577-9	521962239-68	R. Economia 286

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

CV Marchesini
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício.
Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 18 de dezembro de 2015.
Marisa Marqueti
Escrevente Juramentada

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P.J
DATADO E PROTOCOLADO --16-Dez-2015-13:53-246584-426

LISTA DE PRESENÇA

ASSOCIADOS FUNDADORES DA APAC CASCAVEL

06 de novembro de 2015

NOME	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	RG	CPF	ENDEREÇO
Patricia Dalzochio	mexicana	solteira	estudante	8974050 9	009838333166	R. Riachuelo 2488.
Luciane machado	Brasileira	solteira	empresária	10.311.578-7	063 747 409 04	R. Manoel Ramon 5212
Antonio Augusto Rubin	BRAS.	casado	Consultor	904825	10169636615	R. Fortaleza 890
Ana Paula Fuston	brasileira	solteira	estudante	-	078 2925 8908	R Bandeirantes, 1820
Vagner U. MEDEIROS	Brasileira	Um Estável	Psicólogo	7504.774-1	022.092.469-46	Ave. Reynaldo Varela 3640
Anabel de Souza	Brasileira	casada	Empresária	9876042	832810080-49	Fortunato Belloca 563
ELOI L SILVA	"	"	técnico	4475798-0	635740207-53	Alemanha outra
Daniela Lenzi	brasileira	casada	jornalista	8119444-0	004.747259-53	R. Tarobá, 06
Pedro Martendal Araújo	Brasileiro	casado	Advogado	5754008	211925693-53	R. 7 Set. 5520
HERMINIO SOARES DIAS	Brasileiro	Divorciado	Empresário	5842940-0	023786384-81	R. JOÃO MATTÉ, 1919 / CORBÉLIA - PR
Rubens José de Souza Jr	Brasileiro	Solteiro	advogado	6409102 7	023465319-50	R. Joaquim Távora - 1515
Marcia Aparecida de Oliveira	Brasileira	Solteira	Jornalista Jurramista	1300598-2	059 988 139 95	R. Kanhanguera, 1468
DARLAN Lima	BRASILEIRO	CASADO	REPORTER	5034852	678 901 219 49	CARLOS CHAGAS 868
Mary Onalva A. Guimarães	Bras.	casado	Bolsista	7503.040-1	006.176.659-31	Parque Verde
HELLY OLIVA BENTIVA DE SANTO	Brasileira	casado	Eng. Perito Contábil	3.094149-7	523641869-00	José Bonifácio, 532, ap. 127
FERNANDO HALLBERG	BRASILEIRO	SOLTEIRO	CONTADOR	052174 3547	027-174-949-99	R. CINCO DE NOVEMBRO, 2852
Claudia Signorini	Brasileira	divorciada	Jornalista	6.508.865	026.301.259-38	R. Recife, nº 1000, centro

Cível Marechaisi
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício.
Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 18 de dezembro de 2015.
Marli Marqueti
Escrevente Juramentada

CONFERIDO COM O ORIGINAL DIVISÃO JURÍDICA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PJ
CASCAVEL - PR - 16-DEZ-2015-13:53-2045841-V2

LISTA DE PRESENÇA

ASSOCIADOS FUNDADORES DA APAC CASCAVEL

06 de novembro de 2015

NOME	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	RG	CPF	ENDEREÇO
DIRCEU ALVES DO PRADO	BRASILEIRO	CASADO	ADMINISTRADOR	45799000	714.110.46900	R. CAP. LEONIDAS MARQUES, 1475
Elza Sanchez Santos	"	"	EMPRESARIA	41743174	600907909[illegible]	R. Sta. Helena, 30
José Cicero dos Santos	"	"	Empresario	1.492.282.2	238511209.49	" "
Maniza Hirt Vozniol	"	"	Advogado	5.761.037.2	513.408.879.91	Belas Artes 545
[illegible]	"	CASADO	DECLARADO	12645593-3	8.306.122.350	R. PARANÁ, 792, APT 505
Karina Fonseca	"	"	assessora	100.105.19.2	058.545.199.09	Rio de Janeiro 1117 apto 101
Juana P. L. Silvo	"	Solteiro	estudante		399.781.881.00	Alemar Dutra 492
MARCIO TELLES CORDEIRO	BRASILEIRO	S.	COMERCIANTE	62365480		AV. DOS PAPAGAIOS 2111

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

CRI Marchesini
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício.
Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 18 de dezembro de 2015.
Mariza Marqueti
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P.J
DATADO E PROTOCOLADO -16-Dez-2015-13:53-245584-V28

LISTA DE PRESENÇA

ASSOCIADOS FUNDADORES DA APAC CASCAVEL

06 de novembro de 2015

NOME	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	RG	CPF	ENDEREÇO
Saulo Roberto Soares	Bras.	Casado	Empresario	4005550	47012773634	Al Brasil 4417

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício.
Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 18 de dezembro de 2015.
Mariza Marqueti
Escrevente Juramentada

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – (APAC) – CASCAVEL

Estatuto Social

Capítulo I
Da Denominação, Sede, Fins, Duração e Organização

Art. 1º – A **Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - (APAC) - Cascavel**, doravante designada apenas APAC Cascavel, com sede provisória na Rua Afonso Pena, nº 2831, Bairro Country, CEP 85813-300 próximo a Rua Manaus, e foro nesta cidade de Cascavel - PR, é uma associação sem fins lucrativos, com patrimônio e personalidade jurídica próprios, nos termos do Código Civil e legislação afim.

Art. 2º – A entidade, cujo tempo de duração é indeterminado, se destina a auxiliar as autoridades dos poderes judiciário e executivo, gerindo a execução penal, através da comunidade, prestando atendimento e assessoramento aos presos condenados a pena privativa de liberdade, que poderão ser transferidos para o Centro de Reintegração Social (CRS), independente de qualquer discriminação, quanto a cor, raça, religião, opção sexual, tempo de condenação e gravidade do crime, visando a recuperação e reintegração social do condenado, e, em uma perspectiva mais ampla, a proteção da sociedade, a promoção da justiça e o socorro às vítimas.

Parágrafo Único – Todas as atividades exercidas visam a aplicação da metodologia apaqueana, através de atividades de assistência social, de forma gratuita, continuada e planejada, para implementação dos doze elementos fundamentais, que prevêem, dentre outros, assistência à:

a) família;

b) educação;

c) saúde;

d) bem-estar;

e) profissionalização;

f) reintegração social;

g) pesquisas psicossociais;

h) recreação;

Art. 3º – A APAC Cascavel será regida de acordo com o que dispõe o presente Estatuto, o qual constitui a sua lei orgânica, de conhecimento e observância de todos os seus associados.

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P.J
ANTÁRIO E PROTOCOLADO -16-Dez-2015-13:52-245594-006

Marchesini
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício.
Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 18 de dezembro de 2015.
Mariza Marqueti
Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Capitulo II
Dos Associados

Art. 4º – O quadro associativo, de número ilimitado, será constituído de pessoas de ambos os sexos, a juizo da Diretoria Executiva, sem distinção de cor, nacionalidade, política e religião.

Parágrafo Único – O mesmo critério será adotado quanto ao desenvolvimento das atividades da APAC Cascavel.

Art. 5º – Os associados são classificados nas seguintes categorias, podendo ser cumulativas, com direito a apenas um voto:

a) **Associados Fundadores**: todos aqueles que assinaram a Ata de Fundação da Associação,

b) **Associados Natos**: o magistrado que tiver, segundo a lei de organização judiciária, o encargo da Corregedoria dos Presídios e de Execução Penal da comarca; o promotor público que estiver prestando serviço junto à vara mencionada; o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, seção local; Defensores Públicos; o presidente da Câmara Municipal e o Prefeito do município;

c) **Associados Beneméritos**: todos aqueles que, a juízo do Conselho Deliberativo, pela própria iniciativa deste ou mediante proposta da Diretoria Executiva, se tornem dignos desse título;

d) **Associados Contribuintes**: todos aqueles que, admitidos de acordo com este Estatuto, concorram à mensalidade estabelecida pela Diretoria Executiva;

e) **Associados Voluntários**: todos aqueles que, admitidos de acordo com este Estatuto, prestam trabalho voluntário à associação.

Art. 6º – Todos os associados tratados no artigo anterior ficam isentos de qualquer contribuição pecuniária em caráter permanente, com exceção daqueles elencados na alínea "d".

Art. 7º – O descumprimento das normas do presente Estatuto poderá acarretar a perda dos direitos associativos e exclusão do associado, após regular processo administrativo, instaurado pela Diretoria Executiva, com as garantias do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8º – Para ser admitido como associado contribuinte ou voluntário deverá o interessado:

a) preencher e assinar a termo de compromisso, com os direitos e deveres previstos para cada categoria de associado;

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P.J
Protocolado e Averbado - 16-Dez-2015-13:52-2465940-007

O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Titulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Oficio. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 18 de dezembro de 2015.
Mariza Marqueti
Escrevente Juramentada

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

b) manifestar, expressamente, concordância com as normas do presente Estatuto;

c) ter a idade mínima de dezoito anos, salvo emancipação.

Art. 9º – Não poderão ser readmitidos ao quadro associativo os associados excluídos após regular processo administrativo, salvo autorização expressa deliberada em Assembleia Geral.

Art.10º – São direitos de todos os associados elencados no Art. 5º:

a) tomar parte nas assembleias gerais, votando e sendo votados, desde que tenham 6 (seis) meses de associados, excetuado os previstos no Artigo 5º, alíneas "a" e "b";

b) representar, por escrito, ao Conselho Deliberativo, contra atos da administração, reputados danosos e prejudiciais aos interesses da APAC Cascavel;

c) propor admissão ou readmissão de associados;

d) representar a entidade em reuniões e solenidades, por delegação da Diretoria Executiva;

e) recorrer ao Conselho Deliberativo de decisão da Diretoria Executiva que impuser pena de exclusão do associado no quadro associativo;

f) participar dos atos promovidos pela APAC Cascavel;

g) ter acesso às prestações de contas da APAC Cascavel.

Art. 11º – São deveres dos associados em geral:

a) integrar-se nas atividades assistenciais de que trata o Artigo 2º, tomando interesse por todos os problemas penitenciários e socializadores afetos à APAC Cascavel;

b) acatar e zelar pelo cumprimento deste Estatuto e quaisquer regulamentos;

c) contribuir para que a APAC Cascavel realize suas finalidades, cooperando para seu progresso e engrandecimento;

d) comportar-se, sempre que estiver em causa a sua condição de associado, de modo a manter o bom nome da APAC Cascavel, procedendo com urbanidade no trato com os demais associados;

e) abster-se, nas atividades da APAC Cascavel, de qualquer manifestação de caráter político-partidário;

f) respeitar e cumprir as determinações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;

g) pagar pontualmente suas mensalidades, nos termos do Artigo 6º;

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P.J
DATADO E PROTOCOLADO -16-Dez-2015-13:52-246584-008

Marchesini
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício.
Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 18 de dezembro de 2015.
Mariza Marqueti
Escrevente Juramentada

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

h) apresentar, quando solicitado, a Carteira de Identidade Social;

i) zelar pela conservação dos bens da APAC Cascavel;

j) respeitar os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, quando estes estiverem no exercicio de suas funções; e,

k) comunicar à Diretoria Executiva qualquer mudança no estado civil e residência.

Art. 12º – Os associados que infringirem as disposições deste Estatuto e dos regulamentos serão passíveis das seguintes sanções:

a) advertência;

b) censura; e,

c) exclusão do quadro associativo.

Parágrafo Único – A exclusão do associado do quadro associativo, poderá ocorrer ao seu próprio pedido, em caso contrário, só será admitida havendo justa causa, obedecido o disposto no presente Estatuto, por ato da Diretoria Executiva, após o devido procedimento administrativo, reconhecida a existência de motivos graves, por decisão devidamente fundamentada, podendo o associado recorrer da decisão para o Conselho Deliberativo, no prazo de 08 (oito) dias.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P.J
-16-Dez-2015-13:52-240564-009

Capítulo III
Dos Poderes Sociais

Art. 13º – São órgãos deliberativos e administrativos da APAC Cascavel:

a) Assembleia Geral;

b) Conselho Deliberativo;

c) Diretoria Executiva; e.

d) Conselho Fiscal.

Capítulo IV
Da Assembleia Geral

Art. 14º – Compete privativamente à Assembleia Geral:

I. eleger o presidente da Diretoria Executiva e sua equipe;

II. destituir o presidente da Diretoria Executiva e sua equipe;

Marchesini
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Oficio. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 18 de dezembro de 2015.
Marcia Marqueti
Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

III. aprovar as contas; e,

IV. alterar o Estatuto.

Art. 15º – As Assembleias ordinárias e extraordinárias serão sempre convocadas por ordem do presidente do Conselho Deliberativo, ou, na falta ou recusa deste, pelo Presidente da Diretoria Executiva, por meio de edital ou aviso publicado na imprensa local ou afixado na sede da APAC Cascavel.

Parágrafo Único – A convocação será sempre feita com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contados da data de publicação do edital.

Art. 16º – As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão consideradas legalmente constituídas, em primeira convocação, desde que se verifique a presença da maioria absoluta dos associados, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo 1º – Excetuam-se das normas deste Artigo os itens II e IV do Artigo 14º, uma vez que, nesses casos, "é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes"

Parágrafo 2º – As decisões serão sempre tomadas por maioria simples.

Art. 17º – A Assembleia Geral reunir-se-á:

a) ordinariamente, de quatro em quatro anos, na segunda quinzena de novembro, para o fim único de eleger os membros do Conselho Deliberativo e respectivos suplentes; de dois em dois anos, na segunda quinzena do mesmo mês, para eleição do Presidente da Diretoria Executiva e sua equipe, e do Conselho Fiscal da APAC Cascavel, em observância do artigo 52, alínea "a", dando lhes posse na segunda quinzena do mês de janeiro do ano seguinte, com qualquer número de associados e, anualmente, para julgar as contas prestadas pela Diretoria Executiva, devidamente acompanhadas de parecer do Conselho Fiscal e de relatório do Presidente, encaminhando esclarecimentos; e

b) extraordinariamente, a qualquer tempo, quando devidamente convocada, exclusivamente para o fim de preencher cargos de Conselheiros, ocorrido em caso de renúncia ou vacância, se os suplentes já tiverem sido chamados a servir, para reformar o Estatuto Social, aprovar as contas, cassar o mandato do Presidente da APAC Cascavel, nos casos previstos, em sessão especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo 1º – A Assembleia poderá ser convocada extraordinariamente, a pedido, fundamentado por escrito por pelo menos 05 (cinco) Associados.

Parágrafo 2º – Será nula e de nenhum efeito qualquer deliberação estranha do objeto da convocação.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P.J
DATADO E PROTOCOLADO -16-Dez-2015-13:52-2465894-V10

M Marchesini
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício.
Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 18 de dezembro de 2015.
Mariza Marqueti
Escrevente Juramentada

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 18º – As Assembleias Gerais serão abertas e presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou, na falta ou recusa deste, pelo Presidente da Diretoria Executiva, cabendo a este designar os secretários e os fiscais escrutinadores, quando necessário.

Art. 19º – A Assembleia Geral, quando convocada para eleição do Conselho Deliberativo, além dos Conselheiros efetivos - (Art. 23 do presente Estatuto), elegerá 05 (cinco) Suplentes, que serão chamados a servir na ordem de maior votação, aplicando-se o disposto no Parágrafo Único do Artigo 21º, em caso de empate, para preenchimento de vaga temporária ou definitiva.

Art. 20º – As eleições do Conselho Deliberativo, da Presidência da Diretoria Executiva e sua equipe e do Conselho Fiscal serão feitas por escrutínio secreto ou aberto (se concordar a maioria dos presentes), e a elas só poderão concorrer os candidatos em chapas previamente registradas.

Parágrafo 1º – Os requerimentos de inscrição serão endereçados à Comissão Eleitoral, até 72 (setenta e duas) horas antes do pleito. Esta comissão deverá ser composta de, no mínimo 03 (três) associados da APAC Cascavel, nomeada pela Diretoria Executiva, a partir do momento que anunciada à futura eleição. Havendo impugnação, será observado o disposto no Parágrafo Único do Art. 28º.

Parágrafo 2º – Não poderão votar nem ser votados nas Assembleias Gerais os associados que não tiverem quites com as obrigações sociais.

Art. 21º – Realizada a votação e procedida à apuração, o presidente da Assembleia proclamará os eleitos e empossará, após uma semana, os membros do Conselho Deliberativo, bem com os candidatos a suplência mais votados, se não houver empecilhos provocados por recursos.

Parágrafo Único – Havendo empate na votação serão considerados eleitos os associados mais antigos no quadro associativo da APAC Cascavel. Permanecendo, ainda o empate, será considerado eleito o mais idoso.

Art. 22º – Os trabalhos de cada Assembleia serão registrados em ata, em livro próprio redigido por um secretário *ad hoc*, nomeado no ato, e, submetida, desde logo, à consideração e assinatura dos presentes.

Capítulo V
Do Conselho Deliberativo

Art. 23º – O Conselho Deliberativo deliberará, dentro de sua alçada, com rigorosa observância deste Estatuto, sendo constituído de 05 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal será composto por um Presidente, um Secretário e três Conselheiros, na forma do Regimento Interno.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P.J
DATADO E PROTOCOLADO -16-Dez-2015-13:52-246584-U11

Marchesini
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Oficio.
Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 18 de dezembro de 2015.
Marizo Marqueti
Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 24º – O mandato do Conselho Deliberativo será de 04 (quatro) anos.

Art. 25º – Caberá ao Conselho Deliberativo:

a) fiscalizar os trabalhos da Diretoria Executiva e tomar as medidas cabíveis quando detectadas irregularidades;

b) estudar e aprovar relatório anual circunstanciado da Diretoria Executiva e corrigi-lo quando julgar necessário;

c) antes do término do ano, aprovar plano anual de trabalho da Diretoria Executiva, podendo modificá-lo;

d) elaborar projetos de trabalhos e sugestões à Diretoria Executiva;

e) examinar, anualmente, decidindo acolher ou rejeitar o parecer do Conselho Fiscal;

f) censurar, advertir e pleitear a cassação do mandato do Presidente da Diretoria Executiva e declarar a vacância do cargo nos termos do § 1º do Art. 39º;

g) através de circunstanciado relatório, aprovado pelo Conselho Deliberativo, convocar a Assembleia Geral para cassar o mandato eletivo do Presidente da Diretoria Executiva, observando o pleno direito do contraditório;

h) dar posse à Mesa Diretora do Conselho Deliberativo, ao Presidente da Diretoria Executiva e sua equipe e ao Conselho Fiscal, bem como conceder a seus membros licença ou acatar pedido de renúncia;

i) conhecer das impugnações às chapas dos candidatos às eleições do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em grau de recurso, após apreciação da Comissão Eleitoral;

j) deliberar sobre a conveniência da celebração de contratos de financiamento, convênios e parcerias com órgãos públicos, privados ou entidades congêneres;

k) conceder, por iniciativa própria ou por proposta da Diretoria Executiva, título de associado benemérito;

l) deliberar sobre qualquer transação de compra e venda de imóveis, em sessão especialmente convocada para esse fim; e,

m) conhecer e julgar, em grau de recurso, os atos administrativos da Diretoria Executiva.

Art. 26º – O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente, a pedido do presidente da Diretoria Executiva da APAC Cascavel, da maioria dos membros do Conselho Deliberativo e/ou do Conselho Fiscal, para tratar de assuntos atinentes à área de atuação do órgão provocador da convocação.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P.J
CASCAVEL - PARANÁ - 16-Dez-2015-13:52-246584-012

CM Marchesini
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício.
Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 18 de dezembro de 2015.
Mariza Marqueti
Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 27º – As reuniões do Conselho serão realizadas desde que os conselheiros recebam aviso por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias, sem prejuízo do edital.

Parágrafo Único – Excetuam-se desta regra as reuniões destinadas a apreciar e decidir sobre recursos versando sobre impugnação de inscrições prevalecendo apenas o aviso escrito de 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião. Havendo acolhimento da impugnação, far-se-á nova convocação de Assembleia.

Art. 28º – O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

a) em primeira convocação com metade mais um dos seus membros;

b) em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de presentes.

Art. 29º – O Conselho Deliberativo será convocado pelo seu Presidente ou a pedido do Presidente da Diretoria Executiva ou por 03 (três) membros do próprio Conselho, para tratar de assuntos gerais da APAC Cascavel.

Art. 30º – O Presidente do Conselho Deliberativo, em seus impedimentos, será substituído pelo seu vice-presidente.

Art. 31º – As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria de votos, e as votações serão nominais.

Parágrafo Único – Não serão admitidas procurações para votações e deliberações no Conselho Deliberativo.

Art. 32º – Os Conselheiros que, sem causa justificada, faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas poderão perder seus mandatos, por deliberação dos presentes na sessão seguinte, o que deverá constar da ata de reunião respectiva, devendo os suplentes assumir.

Art. 33º – Nas votações, serão considerados eleitos os que obtiverem maioria de votos e, em caso de empate, proceder-se-á a novo escrutínio, no qual só poderão ser votados os candidatos empatados; ocorrendo novo empate, será considerado eleito o associado de matrícula mais antiga, permanecendo o empate, o mais idoso.

Art. 34º – Os trabalhos de cada sessão serão registrados em ata, em livro próprio, redigida por um dos secretários, assinada pelo presidente, pelos secretários e, se houver eleição, pelos fiscais escrutinadores.

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P.J
DATADO E PROTOCOLADO -16-Dez-2015-13:52-246594-V13

Marchesini
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 18 de dezembro de 2015.
Mariza Marqueti
Escrevente Juramentada

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Capítulo VI
Da Administração Geral

Art. 35º – A APAC Cascavel será administrada e dirigida por uma Diretoria Executiva, com mandato de 02 (dois) anos composta de:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Primeiro Secretário;

d) Segundo Secretário;

e) Primeiro Tesoureiro;

f) Segundo Tesoureiro;

g) Diretor do Patrimônio; e

h) Consultor Jurídico

Parágrafo 1º – A administração da APAC Cascavel poderá ainda ser auxiliada por comissões e departamentos, sempre que a Diretoria Executiva o julgar conveniente, as quais serão criadas pelo Presidente, que lhes dará denominação, atribuição e nomeará seus membros, cujo número fixará.

Parágrafo 2º – Excetuando-se o cargo de Presidente da Diretoria Executiva, os demais diretores poderão ser dispensados e substituídos por manifestação fundamentada do Presidente da Diretoria Executiva, registrada em ata.

Art. 36º – A Diretoria Executiva, que exercerá todos os poderes que são conferidos por este Estatuto, reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês, em dia e hora que serão previamente designados pelo Presidente e decidirá por maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo 1º – Decidirá também sobre a exclusão de associados por falta grave.

Parágrafo 2º – Os trabalhos de cada reunião da Diretoria Executiva serão registrados em ata, em livro próprio redigida por um dos secretários, devidamente assinada, após aprovação pelo Presidente e secretário. O Diretor que, sem justa causa, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas poderá perder seu mandato, por deliberação dos presentes na sessão seguinte, o que deverá constar da ata de reunião respectiva, e substituído por nomeação do Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 37º – Sem prejuízos das responsabilidades individuais de cada diretor, o Presidente será responsável perante a Assembleia Geral, e o Conselho Deliberativo pela administração e orientação geral da APAC Cascavel.

PROTOCOLO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P.J
DATADO E PROTOCOLADO -16-Dez-2015-13:52-246584-V14

CM Marchesini
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício.
Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 18 de dezembro de 2015.
Mariza Marqueti
Escrevente Juramentada

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 38º – Em caso de impedimento, o Presidente será substituído pelo Vice-presidente e pelos demais diretores, em exercício, na ordem estabelecida no Artigo 35º.

Art. 39º – Em caso de renúncia, cassação, morte ou qualquer outro impedimento do presidente, implicará na renúncia de toda a Diretoria Executiva.

Parágrafo 1º – Em caso de cassação, o Presidente do Conselho Deliberativo, juntamente com todo o Conselho Deliberativo assumirá a direção interinamente até eleição da nova Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º – Em caso de renúncia ou morte, o Vice-presidente assumirá a presidência interinamente, até eleição da nova Diretoria Executiva, ao qual deverá ser realizada dentro de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 3º – Ocorrendo vaga do Presidente, quando faltar menos de 90 (noventa) dias para o término do mandato da Diretoria Executiva, será seu cargo ocupado pelo Vice-presidente, independentemente de qualquer formalidade, além da comunicação que o Vice-presidente fará ao Conselho Deliberativo, salvo em caso de cassação.

Capítulo VII
Da Diretoria Executiva

Art. 40º – Competirá ao Presidente:

a) representar a APAC Cascavel ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todas as suas relações para com terceiros;

b) convocar as reuniões da Diretoria Executiva, solicitar reuniões do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral, presidindo a primeira;

c) contratar e dispensar empregados da APAC Cascavel;

d) rubricar todos os livros necessários à escrituração da APAC Cascavel;

e) escolher dentro do quadro associativo os membros da Diretoria Executiva, assim como exonerá-los a pedido ou não, dando conhecimento desses atos ao Conselho Deliberativo;

f) assinar contratos e convênios, inclusive os de parcerias, diplomas honoríficos, cheques, duplicatas, títulos de créditos, cauções e ordens de pagamento e quaisquer documentos de ordem financeira;

g) autorizar despesas previstas e ordenar seus pagamentos;

h) apresentar ao Conselho Deliberativo relatórios circunstanciados das atividades da APAC Cascavel e, anualmente, o respectivos balancete financeiro e demais obrigações estatutárias;

i) empossar diretores quando ocorrer vaga durante o mandato, dando ciência ao Conselho Deliberativo; e,

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PJ
DATA DE PROTOCOLADO -16-Dez-2015-13:52-246584-V15

Marchesini
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Oficio.
Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 18 de dezembro de 2015.
Mariza Marqueti
Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

j) apresentar planos de trabalho para o exercício seguinte.

Parágrafo Único – A substituição do Presidente dar-se-à por morte, renúncia ou grave violação ao Estatuto, neste caso, após tomadas as medidas de direito.

Art. 41° – O mandato do Presidente da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, permitidas 02 (duas) reeleições consecutivas.

Art. 42° – Ao Vice-Presidente competirá substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos legais.

Art. 43° – Ao Primeiro Secretário competirá:

a) dirigir e superintender os trabalhos da secretaria;

b) redigir as atas das reuniões da Diretoria Executiva; e,

c) assinar carteiras de identidade social.

Art. 44° – Ao Segundo Secretário competirá substituir o Primeiro, em suas faltas e impedimentos, e auxiliá-lo em suas funções.

Art. 45° – Ao Primeiro Tesoureiro competirá:

a) superintender e gerir todos os serviços da tesouraria, cujos fundos, valores e escrituração ficam sob sua guarda;

b) assinar recibos, fiscalizar recebimentos, arrecadar receita da Associação e, juntamente com o Presidente, cheques, ordens de pagamento e quaisquer títulos de responsabilidade;

c) efetuar pagamentos de contas, fornecimentos e despesas com o "pague-se" do Presidente;

d) fornecer ao Conselho Fiscal todos os informes solicitados;

e) organizar os balanços e demonstrativos de receitas e despesas da APAC Cascavel;

f) manter em dia as escriturações e a relação de associados quites e atrasados da Associação; e,

g) efetuar todo movimento financeiro da associação em banco designado pelo Presidente

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P.J
CNPJ 81.[illegible] - 16-Dez-2015-13:52-246584-Vk6

CM Marchesini
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 18 de dezembro de 2015.
Mariza Marqueti
Escrevente Juramentada

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 46° – Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Primeiro em seus impedimentos legais e auxiliá-lo no que couber.

Art. 47° – Ao Diretor do Patrimônio compete zelar pela guarda de todos os bens da Associação, mantendo escrituração competente e balanço patrimonial.

Art. 48° – Ao Consultor Jurídico compete prestar assistência jurídica à APAC Cascavel, a critério do Presidente.

Art. 49° – Cada diretor terá autonomia de atuação para exercer as suas atribuições previstas neste Estatuto ou determinadas por ato Presidencial, ressalvado o disposto no Artigo 39°.

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P.J
ONEIDE E. MARQUETI LAZZARI — 14-Dez-2015-13:53-246584-417

Capítulo VIII
Do Conselho Fiscal

Art. 50° – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, com conhecimentos técnicos na área financeira, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, permitidas 02 (duas) reconduções.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal será composto por um Presidente, um Secretário e um Conselheiro, na forma do Regimento Interno.

Art. 51° – Competirá ao Conselho Fiscal:

a) examinar todas as contas, balancetes, balanços, dando seu parecer sobre os mesmos, e.

b). solicitar, se necessário, da tesouraria ou da presidência todos os esclarecimentos necessários à elaboração de seus pareceres.

Art. 52° – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria de seus membros.

Parágrafo Único – As reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas em qualquer época, por convocação de qualquer um de seus membros.

Capítulo IX
Dos Voluntários e dos Estagiários

Art. 53° – A APAC Cascavel aceitará a prestação de serviços voluntários conforme Lei Federal nº 9.608/1998, bem como o Decreto Estadual do Paraná nº 10.712/2014, sem prejuízo de outras orientações legais.

Marchesini
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício.
Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 18 de dezembro de 2015.
Marizia Marqueti
Escrevente Juramentada

CONFERIDO
SECRETARIA LEGISLATIVA

Art. 54º – Os critérios para ser voluntário da APAC Cascavel são os seguintes:

a) preencher o interessado as condições do § 3º do Art. 20º e ter boa conduta social para prestar o serviço voluntário; e,

b) antes de iniciar o trabalho, o voluntário deverá frequentar o curso de formação de voluntário e por ele ser aprovado, salvo nos casos urgentes e específicos, mediante portaria do Presidente da APAC Cascavel, devidamente justificados.

Art. 55º – Deveres do Voluntário:

a) preencher e assinar o "Termo de adesão para voluntário", antes de iniciar o trabalho voluntário na APAC Cascavel;

b) seguir os horários e tarefas escritas na ficha do voluntariado;

c) cada alteração de horário deve constar na ficha anexa ao Termo de Adesão;

d) executar fielmente, com responsabilidade, a tarefa que lhe for confiada;

e) justificar sua falta e avisar antecipadamente sua ausência;

f) o voluntário deve zelar como todos os outros funcionários pelo bom uso de equipamentos e materiais da APAC Cascavel;

g) todas as reclamações devem ser levadas diretamente à Presidência da APAC Cascavel que responderá pelos voluntários ou por quem este delegar poderes; e,

h) participar de reuniões dos voluntários e capacitações.

Parágrafo 1º – Todas as atividades deverão ser desenvolvidas gratuitamente;

Parágrafo 2º – Qualquer atividade externa deverá ser comunicada ao Presidente, o qual designará, se necessário, um dirigente da associação, a fim de colaborar com o voluntário.

Art. 56º – É proibido ao voluntário:

a) circular no espaço de trabalho que não pertence à tarefa a ele confiada;

b) qualquer tipo de envolvimento particular com os funcionários e/ou voluntários dentro do horário de trabalho;

c) fazer circular no recinto da APAC Cascavel rifas, abaixo-assinados ou promover sorteios e apostas de qualquer natureza, sem autorização expressa da Diretoria Executiva;

d) levar e usar, fora do recinto da associação, para fins particulares, materiais, equipamentos ou máquinas pertencentes à APAC Cascavel;

e) provocar e manter a desarmonia na APAC Cascavel;

INSPECTO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E P.J
ORDEM E PROTOCOLADO -16-Dez-2015-13:53-246584-018

CM Marchesini
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício.
Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 18 de dezembro de 2015.
Maria Marqueti
Escrevente Juramentada

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

f) deixar de obedecer as normas que regem a APAC Cascavel; e,

g) promover suscitações de ordem política-partidária.

Art. 57º – A APAC Cascavel aceitará a prestação de serviços de estagiários conforme Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo 1º – Serão aceitos como estagiários os alunos matriculados em cursos vinculados ao ensino público e particular.

Parágrafo 2º – Os alunos interessados devem comprovadamente estar frequentando cursos de nível superior, profissionalizante de nível médio ou escolas de educação especial.

Art. 58º – Os estagiários devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

Parágrafo 1º – O estágio independentemente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderá assumir a forma de atividade de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse da APAC Cascavel.

Parágrafo 2º – A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

Art. 59º – O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

Parágrafo 1º – A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha a ocorrer o estágio.

Parágrafo 2º – Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do estágio.

Art. 60º – É expressamente proibido aos estagiários:

a) circular no espaço de trabalho que não pertence à tarefa a ele confiada;

b) qualquer tipo de envolvimento particular com os funcionários e/ou voluntários dentro do horário de trabalho;

c) fazer circular no recinto da associação rifas, abaixo-assinados ou promover sorteios e apostas de qualquer natureza, sem autorização do Presidente da Diretoria Executiva;

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P.J
ENTADO E PROTOCOLADO -16-Dez-2015-13:53-246584-019

Marchesini
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício.
Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 18 de dezembro de 2015.
Marina Marqueti
Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

d) levar e usar, fora do recinto da associação, para fins particulares, materiais, equipamentos ou máquinas pertencentes à mesma;

e) deixar de obedecer às normas que regem a APAC Cascavel; e,

f) promover suscitações de ordem política-partidária ou religiosa.

Parágrafo Único – Os voluntários e estagiários serão sempre acolhidos respeitosa e fraternalmente, podendo participar de todos os atos solenes programados pela APAC Cascavel e, inclusive, das atividades educacionais e recreativas proporcionadas aos recuperandos.

Capítulo X
Do Patrimônio e do Fundo Social

Art. 61º – O patrimônio social constitui-se de bens móveis e imóveis, subvenções, donativos, e outros.

Art. 62º – A receita da APAC Cascavel será constituida de:

a) contribuições de todo gênero de seus associados e de terceiros interessados;

b) donativos que não tenham fins determinados;

c) rateios e subscrições destinados às necessidades extraordinárias;

d) convênios e parcerias;

e) subvenções governamentais; e,

f) verbas oriundas do Poder Judiciário.

Parágrafo Único – Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento de objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 63º – Constituirão títulos de despesas:

a) o pagamento de impostos, taxas, salários, gratificações e outros;

b) os gastos com as atividades discriminadas no Artigo 2º deste Estatuto;

c) os gastos com aquisição e conservação de materiais e bens da APAC Cascavel;

d) despesas eventuais devidamente autorizadas; e,

e) folhas de pagamento e contribuições fiscais.

CM Marchesini
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Oficio.
Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 18 de dezembro de 2015.
Mariza Marqueti
Escrevente Juramentada

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Capítulo XI
Dos Regimentos, Regulamentos e Avisos

Art. 64º – A Diretoria Executiva baixará e divulgará, se necessário, regimento interno, avisos, portarias, regulamentos e avisos complementares às disposições estatutárias.

Parágrafo Único – As medidas transitórias serão sempre expedidas em forma de portarias assinadas por quem de direito e afixadas, com devida antecedência em quadro próprio.

Capítulo XII
Disposições Gerais

Art. 65º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais, não havendo entre eles obrigações recíprocas.

Art. 66º – A dissolução da APAC Cascavel, ou se cassada a sua autorização de funcionamento, só se dará se o Conselho Deliberativo, em sessão convocada para esse fim, decidir conforme dispõe o Art. 15º, parágrafo único, deste Estatuto.

Parágrafo Único – Com a dissolução ou cassação de seu funcionamento, a APAC Cascavel subsistirá para os fins de liquidação, até que se conclua, e o registro de sua dissolução seja averbado onde a pessoa jurídica estiver inscrita.

Art. 67º – Confirmada a dissolução da APAC Cascavel, o seu patrimônio, depois de satisfeitos os compromissos sociais e ouvida a Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC) será doado à instituição congênere ou assistencial ou, ainda, a entidade pública, designada pela própria assembleia, desde que tenha personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes e esteja situada na mesma unidade da Federação sede da APAC extinta.

Art. 68º – De todos os impressos da APAC Cascavel constará a seguinte inscrição: "Amando o próximo, amarás a Cristo"

Art. 69º – Os cargos da Diretoria Executiva e demais Conselheiros não são remunerados, por qualquer forma, com previsão estatutária, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, salário, bonificação ou vantagem, provenientes ou oriundas da entidade.

Art. 70º – A APAC Cascavel não distribuirá lucros, superávits, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P.J
DATADO E PROTOCOLADO - 16-Dez-2015-13:53-246584-V21

Marchesini
O selo digital de fiscalização foi afixado na ultima via.
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Oficio.
Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 18 de dezembro de 2015.
Mariza Marqueti
Escrevente Juramentada

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 71º – A fundação da APAC Cascavel e o respectivo registro dos atos constitutivos em cartório, inclusive do Estatuto, depende de expressa autorização da FBAC, mediante compromisso de obediência à "Metodologia APAC" destinada à recuperação de condenados(as) a pena privativa de liberdade, com posterior filiação à FBAC, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após registro do Estatuto.

Parágrafo Único – A APAC Cascavel, para o exercício de suas atividades, será classificada obrigatória e periodicamente pela FBAC, e pagará a taxa de anuidade, sob pena de procedimento administrativo de desfiliação.

Art. 72º – Os casos omissos ou não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Deliberativo, de acordo com os princípios de direito.

Art. 73º – O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, inclusive no tocante a administração, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório ou onde a lei designar.

Cascavel PR, 06 de novembro 2015.

José Cícero dos Santos
Presidente da APAC Cascavel

Vagner Marcel Boer
Advogado – OAB 39373 PR

Anabel de Souza
Primeira Secretária da APAC Cascavel

CARTÓRIO MARCZEWSKI

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO COMARCA DE CASCAVEL-PR - RTD/PJ -

CUSTAS
VRC: 300
Emolumentos + Fundos +
Distribuição + Fundos +
Demais Encargos
Total R$: 110.35

M Marchesini

Selo 3cmgx.K9Hqy.M6wjM, Controle: jXgO6.vCtS
Consulte esse selo em http: funarpen.com.br
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 · Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº 0246584 - Registrado sob nº 0003654 Livro A-398, fls. 160/205
De Pessoas Jurídicas
Cascavel/PR, 16/12/2015

Eliane Maria Marchesini · Titular
Anna Paula Marchesini · Substituta
Mariza Marqueti · Escrevente

CERTIDÃO
Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Cascavel - Marchesini

Certifico que este documento foi extraído por meio reprográfico o qual tem força de certidão de inteiro teor, conforme Lei nº 6.015/73 art. 19§ 1º
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

M Marchesini

Selo: Dcmgx.KBgCy.MXtjM, Controle: jXgS6.vC2S
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 18 de dezembro de 2015.

Mariza Marqueti
Escrevente Juramentada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.865.816/0001-83 MATRIZ		16/12/2015

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS - (APAC) - CASCAVEL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAC CASCAVEL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R AFONSO PENA	NÚMERO 2831	COMPLEMENTO PROXIMO A RUA MANAUS	
CEP 85.813-300	BAIRRO/DISTRITO COUNTRY	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3222-2100		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/12/2015** às **15:25:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social | Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/12/2015

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

°C 4

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – (APAC) - CASCAVEL, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, com sede a Rua Afonso Pena, nº 2831, Bairro Country, nesta cidade de Cascavel – PR, CEP 85813-300, próximo a Rua Manaus, inscrita no CNPJ sob nº 23.865.816/0001-83, aqui representada por seu Presidente o Sr. **José Cícero dos Santos**, brasileiro, casado, maior, empresário, residente e domiciliado a Rua Cruzeiro do Sul, nº 99 – Condomínio Residencial Gramado II, Centro, cidade de Cascavel - PR, CEP 85818-760, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 1.492.282-2, expedida pela SESP–PR, inscrito no CPF sob nº 238.511.209-49, declara para os devidos fins e a quem possa interessar que a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal desta entidade não são remunerados, por qualquer forma, conforme estabelecido no Art. 69º do Estatuto Social e ainda que de acordo com o Art. 70º a entidade não distribui lucros, superávits, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser expressão da verdade,
Firmo à presente:

Cascavel, 18 de dezembro de 2015.

Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – (APAC) - Cascavel
José Cícero dos Santos
Presidente

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA